

**TERMO DE RECIPROCIDADE
CAMPEONATO BRASILEIRO DE BARISTAS 2018
DE 25 A 28 DE JANEIRO – RIO DE JANEIRO / RJ**

EU, _____, portador (a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____ (doravante denominado "**COMPETIDOR**"); e Associação Brasileira de Cafés Especiais, com sede na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, na Rua Gaspar Batista Paiva, 416 – Bairro Santa Luiza, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 19.125.327/0001-18, (doravante denominada "**BSCA**");

CONSIDERANDO QUE:

A BSCA é detentora do direito de realizar diversos campeonatos nacionais no Brasil;

RESOLVEM as partes acima celebrar o presente contrato para determinar os direitos e obrigações das partes em decorrência da participação do **COMPETIDOR** nos campeonatos realizados pela BSCA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a participação do **COMPETIDOR** no Campeonato Brasileiro de Baristas, na sua 17ª edição a ser realizado entre os dias 25 e 28 de janeiro de 2018, no Rio de Janeiro / RJ.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações comuns às partes:

- (i) manter boa comunicação e respeito para sanar quaisquer dúvidas;
- (ii) promover a profissão de barista e o mercado de cafés especiais;
- (iii) promover a BSCA;
- (iv) promover o campeonato objeto deste contrato;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPETIDOR

ANTES E DURANTE A COMPETIÇÃO

3.1. Conhecer as regras e regulamentos da competição antes do campeonato;

3.2. Chegar no horário marcado para seu treino sob pena de não poder treinar;

3.2.1. A BSCA não garante acesso ao espaço de treino fora do horário agendado.

3.3. Estar na sala de preparação e treino, 30 minutos antes do horário agendado para o seu tempo de preparação;

3.4. Caso seja finalista, estar presente na cerimônia de premiação do campeonato;

CASO O COMPETIDOR SEJA O VENCEDOR DO CAMPEONATO:

3.5. Estar disponível para entrevistas após a cerimônia de premiação, no local designado pela BSCA, durante o tempo que for necessário;

- 3.6. Doar ao longo do ano ou até o próximo campeonato, até 60 (sessenta) horas de trabalho para a BSCA e/ou patrocinadores do evento com o objetivo de dividir suas experiências e promover os cafés especiais em eventos dentro ou fora do Brasil;
- 3.6.1. Estas 60 horas poderão ser utilizadas parcialmente em eventos separados;
- 3.6.2. Caso o COMPETIDOR não possa comparecer quando solicitado pela BSCA, deverá informar por escrito o motivo e caberá à BSCA a prerrogativa de não considerar esta recusa uma violação deste contrato;
- 3.7. Não participar de eventos ou atividades que denigram ou tenham conflitos de interesse com a BSCA;
- 3.8. Não utilizar os títulos, logos e marcas de propriedade de BSCA e de seus parceiros para fins de lucro pessoal;
- 3.9. Providenciar todos os documentos necessários, sob suas custas, para que possa viajar ao exterior e competir na competição mundial;
- 3.10. Atuar como representante da BSCA e como tal, trabalhar ativamente para ressaltar a boa reputação da mesma;

4. DO CONHECIMENTO E LIBERAÇÃO

- 4.1. Entender a operacionalização de acessórios de café e/ou equipamentos relacionados no Evento e que tais equipamentos podem causar danos ao competidor ou a outros, caso não sejam operados adequadamente. Demonstrar experiência na operacionalização de tais equipamentos e sempre que operá-los, conduzi-los com o devido cuidado e com consideração para a segurança dos outros.
- 4.2. Ao participar do evento e executar este documento, liberar a BSCA e seus respectivos diretores, funcionários, membros, agentes e patrocinadores de toda e qualquer responsabilidade por qualquer lesão, perda ou dano resultante de ou em conexão com a participação do competidor no evento (exceto a negligência grosseira ou má conduta intencional). Concordar em indenizar e manter as partes envolvidas de e contra qualquer responsabilidade por qualquer dano, perda, custos ou despesas decorrentes de ou em conexão com a minha negligência ou má conduta intencional em ou em conexão com o evento.
- 4.3. Conceder permissão para BSCA e seus licenciados atuais e futuros para usar o nome pessoal, imagem (imóvel e movimento), e/ou nome, imagem e quaisquer receitas relevantes das minhas bebidas (conforme definido nos regulamentos) em qualquer mídia (a) em conexão com o evento e (b) para qualquer outro propósito razoavelmente relacionado com a publicidade da BSCA e seus serviços.
- 4.4. Comportar-se durante o evento de acordo com o Código de Conduta do Competidor e, caso se tornar Campeão do evento, durante o ano na qual se mantém o título, comportar-se de acordo com o Código de Conduta Campeão, bem como de uma forma respeitável que represente a BSCA e os profissionais do café, para o mundo.

5. DOS DIREITOS DO COMPETIDOR

- 5.1. Depois da cerimônia de premiação, o COMPETIDOR terá a oportunidade de revisar suas avaliações com os juízes.
- 5.1.1. Não será permitido que o COMPETIDOR fique com as folhas de avaliação originais.
- 5.2. Caso o COMPETIDOR seja o vencedor do campeonato, ele terá direito:
- 5.2.1. Passagem aérea em classe econômica, ida e volta para representar o Brasil no respectivo campeonato mundial em Amsterdã na Países Baixos, entre os dias 19 e 21 de junho de 2018, 6 diárias de hospedagem em hotel padrão mínimo 3 estrelas, apartamento duplo, no hotel mais próximo do evento com disponibilidade para o período e ajuda de custo diária de US\$ 90 (máximo 6 diárias) para despesas. Mudança de trajeto e diárias extras, caso envolvam custos extras, correrão por conta do barista premiado.

- 5.2.2. Sala de apoio disponível no estande da BSCA em Amsterdã para treinamento e preparo.
- 5.2.3. Ter o acompanhamento e apoio da BSCA para os treinamentos e preparações necessárias entre a competição nacional e o campeonato mundial, como busca pelos equipamentos e cafés específicos a serem utilizados.
- 5.2.4. Apoio da equipe BSCA presente em Amsterdã nos preparativos para a competição.
- 5.2.5. Utilizar o título de Campeão do campeonato objeto deste contrato.
- 5.2.6. Utilizar o logotipo da BSCA e selo do campeonato sob autorização da BSCA.
- 5.2.7. O COMPETIDOR perderá seus direitos caso venha a violar ou não cumprir suas obrigações neste contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA BSCA

- 6.1. Organizar dentro das Regras e Regulamentos o campeonato objeto deste contrato;
- 6.2. Avisar o COMPETIDOR com o mínimo de 10 dias de antecedência caso venha precisar do COMPETIDOR campeão para algum evento (3.6);
- 6.3. Arcar com todas as despesas de viagem na utilização do COMPETIDOR ganhador em eventos (3.6);

7. DO DIREITO DE USO DE NOME E IMAGEM

- 7.1. O Campeão cede direito de uso de nome e imagem em todos os formatos (fotografia, vídeo, impressão, Internet ou qualquer outra mídia eletrônica) e gratuitamente para uso editorial e publicitário da BSCA e/ou patrocinadores, com prévios acordo e autorização da BSCA;

8. DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato tem validade de 1 ano ou até a realização do próximo campeonato;
- 8.2. O contrato poderá ser resolvido, por meio de notificação, se (i) houver violação/não cumprimento de qualquer cláusula/obrigação do contrato, e, a parte infratora, depois de ser notificada para adimplir com sua obrigação, não adotar as providências necessárias e adequadas para o adimplemento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de referida notificação; ou (ii) qualquer das partes entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou entrar em recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 8.2.1. Operando-se a rescisão por infração contratual, a parte infratora responderá pelas perdas e danos a que der causa, na forma da legislação civil.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente contrato é o único instrumento particular que estipula os direitos e obrigações relacionadas à participação do COMPETIDOR nos campeonatos objetos deste contrato, tendo preferência sobre qualquer outro acordo verbal ou escrito, que tenha sido concluído em data anterior. Em caso de existência de qualquer outro contrato que trate do mesmo objeto, este deverá ser imediatamente rescindido;
- 9.2. Este contrato somente poderá ser alterado mediante instrumento, por escrito, assinado pelas partes;
- 9.3. É vedada a qualquer uma das partes a cessão ou transferência dos direitos e obrigações aqui previstos, sem a prévia e expressa anuência da outra parte;
- 9.4. Este contrato obriga e é celebrado em benefício das partes e seus respectivos sucessores;
- 9.5. A eventual aceitação por uma das partes quanto ao descumprimento, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condição aqui estabelecidas constituirá mera liberalidade, não configurando, essa hipótese, desistência ou renúncia do direito de exigir, futuramente, o cumprimento integral de cada uma das obrigações ora estipuladas;

9.6. Cada disposição deste instrumento será considerada como sendo um acordo separado entre as partes e se qualquer uma ou mais das disposições contidas neste termo forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis a qualquer título, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas por isso;

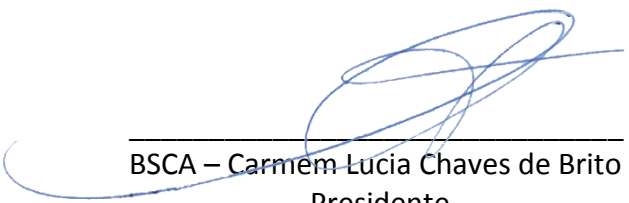
9.7. As partes negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis, por disposições válidas cujo efeito econômico seja o mais próximo possível do efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis;

9.8. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

9.9. As Partes elegem o foro da cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, exclusivamente para medidas cautelares ou coercitivas, provisionais ou permanentes, assim como a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.



BSCA – Carmem Lucia Chaves de Brito
Presidente

Competidor:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

REALIZAÇÃO

